



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.007760/2018-31

Pregão Eletrônico nº 08/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) Diretor Geral Michel Coutinho dos Santos, nomeado pela Portaria nº 182 de 19 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 058.193.416-43 portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11934767 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019 publicada no DOU de 08/04/2019, processo administrativo nº 23005.007760/2018-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Bens de Infraestrutura de TI para Implantação do SEI**, especificado no item **05** do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 08/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRIMETECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 03.812.745/0001-43

(Rua Conde de Bonfim, 112/ sala 605 – TIJUCA, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.520-053, Telefone: (21) 3872-2414, e-mail: licitacao01@primetech.emp.br e licitacao02@primetech.emp.br – **Cristina Francion Albuquerque Ferreira**, CPF: 996.511.147-20, RG: 09.171.778-5 Detran/RJ – Procuradora)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Médio	Valor Médio
5	<p>Biblioteca de Fita Backup: UNIDADE DE BACKUP TAPE LIBRARY LTO7. Unidade de backup em fita de rack, com as seguintes características:</p> <p>Gabinete e Acessórios: Gabinete com largura máxima que permita inserir a unidade de armazenamento em um rack padrão 19 polegadas. Altura máxima de 4 (quatro) U. Leitor interno de código de barras, com o objetivo de identificar os cartuchos através de suas etiquetas. Gabinete deverá possuir Interface FC para conexão com o Servidor de Backup. Acompanhar HBA FC de no mínimo 8GB/s para comunicar o servidor e unidade de <i>backup</i>. Deverá ser fornecida com todos os cabos, conectores e acessórios necessários para manter a perfeita funcionalidade da unidade no ambiente operacional. Possuir gaveta para acomodar os cartuchos dentro da biblioteca com no mínimo 9 (nove) <i>slots</i> para cartuchos LTO-6 e LTO-7. Deverá estar acompanhada das etiquetas de código de barras compatíveis com os cartuchos a serem utilizados na unidade especificada;</p> <p>Gerenciamento da Biblioteca (library): LED's frontais e/ou display indicadores do status de funcionamento e condições da Biblioteca; suportar gerenciamento da unidade de backup remotamente através de interface gráfica, incluindo as principais funções de operação e monitoração local da Biblioteca, suporte a gerenciamento SNMP;</p> <p>Suporte: possuir suporte DDG (0800) atendendo os seguintes níveis de severidade:</p> <p>1º nível: suporte inicial, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos com atendimento fornecido pelo licitante no regime 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com presença de um técnico no local em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado; e</p> <p>2º nível: suporte profissional, pelo período mínimo de 3 (três) anos com atendimento teles-suporte fornecido</p>		1	R\$ 43.995,00	R\$ 43.995,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



<p>pelo fabricante no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;</p> <p>Garantia de Hardware: o fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on line; download de driver, suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros; O equipamento ofertado deverá possuir 5 (cinco) anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana com presença de um técnico "on site" em no máximo 96 (noventa e seis) horas após a abertura do chamado - Apresentar documento do fabricante se responsabilizando pela garantia solicitada. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.</p> <p>Obs.: informar marca e modelo dos produtos na proposta eletrônica. Na proposta comercial, deverão ser informados todos os SKU's (<i>partnumbers</i>) de configuração do componente e dos serviços: e</p> <p>Modelo de referência: Dell TL2000, Tandberg T24, HPE StoreEver 1/8 G2 FC LTO-8 Tape AutoLoader.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 43.995,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. Foi aberta a IRP de nº 11/2019, conforme determina o Decreto 7.892/2013;
- 3.2. **Não houve manifestações de interesse para esta IRP.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5.8. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.8.1. a pedido quando:

5.8.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.8.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.8.2. por iniciativa do HU-UFGD, quando:

- 5.8.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 5.8.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 5.8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.8.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 5.8.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 5.8.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 5.8.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

5.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 5.9.1. por decurso de prazo de vigência;
- 5.9.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

5.10. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 18 abril de 2019.

Michel Coutinho dos Santos
Superintendente

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Michel Coutinho dos Santos
Diretor Geral


PRIMETECH INFORMATICA EIRELI

Cristina Francion Albuquerque Ferreira
Procuradora

Instrumento de outorga de poderes: procuração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.007760/2018-31

Pregão Eletrônico nº 08/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) Diretor Geral Michel Coutinho dos Santos, nomeado pela Portaria nº 182 de 19 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 058.193.416-43 portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11934767 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019 publicada no DOU de 08/04/2019, processo administrativo nº 23005.007760/2018-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Bens de Infraestrutura de TI para Implantação do SEI**, especificado no item **01** do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 08/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.434.081/0001-91 (Rua Bertolina Magalhães Alcoba, 90, Jardim Dionísio, São Paulo/SP, CEP: 04.935-020, Telefone: (11) 4119-0189, e-mail: governo@efes.com.br – Fagner Rodrigo Pimentel, CPF: 275.785.088-14, RG: 30.014.579 SSP/SP – Sócio - Diretor)</p>
--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Médio	Valor Médio
1	Servidor de Rede: Servidor tipo rack com as seguintes especificações mínimas: 1x Intel Xeon, 8 Núcleos, ou equivalente; 32GB RAM DDR4 (4x 8GB ou 2x 16GB); 2x HD 4TB ou 4 HD de 2TB NLSAS; 4x Rede Gbit; 2x Dual-Port 10GbE, SFP+ c/ modulo Gbic compatível 10GbE; 2x Interfaces FC 8Gb; 2x Cabos LC FC óptica; Fonte de alimentação redundante; Controladora RAID; Porta de gerenciamento dedicada; Chassi com capacidade para 8 discos de 3,5"; 60 meses de garantia com atendimento no dia seguinte; Modelo de referência: Dell Poweredge R540.	UNIDADE	2	R\$ 29.210,00	R\$ 58.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 58.420,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Foi aberta a IRP de nº 11/2019, conforme determina o Decreto 7.892/2013;

3.2. **Não houve manifestações de interesse para esta IRP.**

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 5.8. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 5.8.1. a pedido quando:
- 5.8.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 5.8.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 5.8.2. por iniciativa do HU-UFGD, quando:
- 5.8.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - 5.8.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 5.8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.8.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.8.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.8.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 5.8.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 5.9.1. por decurso de prazo de vigência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



5.9.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

5.10. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 18 abril de 2019.

Michel Coutinho dos Santos
Superintendente
Siape: 1799904
HU-UFGD/EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Michel Coutinho dos Santos
Diretor Geral

EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Fagner Rodrigo Pimentel
Sócio - Diretor

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Altos do Indaiá – Dourados/MS – CEP : 79823-501

Tel.:(67) 3410-3095 – E-mail: contratos.hugd@ebserh.gov.br

10 434 081/0001-91
EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Rua Wellington Magalhães Akobay, 90
Jardim Dionísio - CEP 04935-020

SÃO PAULO - SP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.007760/2018-31

Pregão Eletrônico nº 08/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) Diretor Geral Michel Coutinho dos Santos, nomeado pela Portaria nº 182 de 19 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 058.193.416-43 portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11934767 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019 publicada no DOU de 08/04/2019, processo administrativo nº 23005.007760/2018-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Bens de Infraestrutura de TI para Implantação do SEI**, especificado no item **06** do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 08/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**BONANZA COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS EIRELI, CNPJ:
23.399.174/0001-74**

(Avenida Salgado Filho, 2737, sala 03, Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79.005-300, Telefone: (67) 3046-4600, e-mail: bonanzams@hotmail.com – **Cleberon José Chavoni Silva**, CPF: 966.595.561-68, RG: 1.283.550 SSP/MS – Sócio)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Médio	Valor Médio
6	Serviço de Treinamento presencial nas dependências do HU-UFGD para usuários do Bacula: O treinamento deve apresentar teoria e prática de Backups, instalação no ambiente do HU-UFGD recuperação, backup de ferramentas específicas, "disaster recovery". Junto ao treinamento deve ser entregue material didático sobre o mesmo, cobrindo todos os temas abordados. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 24 horas, sendo dividido em períodos de no máximo 6 horas diárias e que englobe o total de 7 participantes;	UNIDADE	1	R\$ 7.630,00	R\$ 7.630,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.630,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Foi aberta a IRP de nº 11/2019, conforme determina o Decreto 7.892/2013;

3.2. Não houve manifestações de interesse para esta IRP.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 5.8. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 5.8.1. a pedido quando:
- 5.8.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 5.8.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 5.8.2. por iniciativa do HU-UFGD, quando:
- 5.8.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - 5.8.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 5.8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.8.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.8.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.8.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 5.8.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 5.9.1. por decurso de prazo de vigência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

- 5.9.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.
- 5.10. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 18 abril de 2019.

Michel Coutinho dos Santos
Superintendente
Siapex 1799904
HU-UFGD/EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Michel Coutinho dos Santos
Diretor Geral

BONANZA COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS EIRELI

Cleberson José Chavoni Silva
Sócio

Instrumento de outorga de poderes: contrato social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.007760/2018-31

Pregão Eletrônico nº 08/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) Diretor Geral Michel Coutinho dos Santos, nomeado pela Portaria nº 182 de 19 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 058.193.416-43 portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11934767 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019 publicada no DOU de 08/04/2019, processo administrativo nº 23005.007760/2018-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Bens de Infraestrutura de TI para Implantação do SEI**, especificado no item **02** do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 08/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA, CNPJ: 29.782.551/0001-36

(Rua Visconde de Inhauma, 1350, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13.560-190, Telefone: (16) 3331-7727 / (16) 99772-1992, e-mail: pedrompvendas@gmail.com – **Pedro Pereira Lopes Meirelles Padilha**, CPF: 131.564.747-89, RG: 48.671.208-4 SSP/SP – Sócio-Diretor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Médio	Valor Médio
2	<p>Storage 24 TB: NAS</p> <ul style="list-style-type: none">· Equipamento deverá pertencer a linha de Storage dos fabricantes · A Fabricante deve estar listada na lista de membros do SNIA, que será verificado pelo link: https://www.snia.org/member_com/member_alpha <p>GABINETE</p> <ul style="list-style-type: none">· Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;· Altura máxima de 4U;· Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;· Possuir display ou Leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido (será considerado o led do disco rígido, desde que esteja visível na parte frontal do gabinete) e ventilador;· Deve possuir suporte de no mínimo 12 baias para instalação de discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas; <p>· Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;</p> <ul style="list-style-type: none">· Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;· Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento. <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">· As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;· As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste	UNIDADE	2	R\$ 65.800,00	R\$ 131.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

<p>manual ou automático de tensão;</p> <ul style="list-style-type: none">· Incluir no mínimo 2 (dois) cabos de forças de no mínimo 2 (dois) metros, padrão C13/C14 de 12A;· Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida. <p>PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none">· Equipado com 1 (um) processador de no mínimo 8 (oito) núcleos, com arquitetura x86;· Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;· Consumir no máximo 85W;· Tecnologia de 22nm;· Frequência de clock interno de no mínimo 2.4GHz;· Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 1600MHz, oferecendo no mínimo 4 canais de memória;· Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 8 GT/s;· Memória cachê de 20MB. <p>MEMÓRIA RAM</p> <ul style="list-style-type: none">· Módulos de memória RAM tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 1600MHz;· Possuir 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 8 GB (oito gigabytes).· Suportar expansão de memória RAM para até 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) <p>CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">· O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz;· Possuir, no mínimo, 6 (seis) slots PCI Express 3.0;· Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;· Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

<p>hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none">· Tipo: On board ou placa de vídeo;· Barramento compatível: PCI ou PCI Express;· Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (Dezesseis megabytes);· Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior. <p>BIOS E SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">· BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;· A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;· A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;· Atualizável por software;· Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede. <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">· Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.· Possuir, no mínimo, 2 (dois) interfaces USB versão 3.0 na parte traseira e 1 (uma) porta 2.0 ou superior na parte frontal do equipamento.· Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) na parte frontal e 1 (uma) na parte traseira.· Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada. <p>INTERFACES DE REDE ON BOARD</p> <ul style="list-style-type: none">· Cada servidor deverá possuir 04 (quatro) interfaces de				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

<p>rede Ethernet 10/100/1000 BASE-T;</p> <ul style="list-style-type: none">· Com capacidade de suportar boot iSCSI;· Suportar boot através de PXE;· Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation;· Deverá suportar os seguintes protocolos: CIFS, NFS, FTP, SMB3.0, SMB Direct (RDMA), iSCSI- Suporte a multipathing; <p>CONTROLADORA RAID</p> <ul style="list-style-type: none">· Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6Gb/s· Suportar e implementar RAID 0,1, 5 e 6;· Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;· Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;· Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;· Suportar implementação de disco Global Hot-spare;· Suportar migração de nível de RAID;· Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART); <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">· Armazenamento bruto (Raw) composto por, no mínimo, 05 (Cinco) unidades de discos rígidos tipo SAS de 6TB (seis terabytes), SAS hot pluggable de 7200 rpm, de 2,5 ou 3,5 polegadas e interface de 6Gb/s, configurado em RAID 5;· Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;· Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;· Compatível com a controladora RAID descrita acima. <p>ITENS ADICIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none">· Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

<p>· O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</p> <p>· Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda ou "out of band" no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;</p> <p>· O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>· Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">· Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;· Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;· Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;· Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;· Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;· Monitoramento de temperatura;· Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;· Monitoramento da tensão de alimentação;· Suportar os padrões SNMP e DMI. <p>ACESSÓRIOS</p> <p>· Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</p>				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

<p>· Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.</p> <p>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</p> <p>· Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.</p> <p>OUTROS</p> <p>· Apresentar declaração de que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);</p> <p>· O equipamento ofertado (Marca e Modelo) não deverá estar em processo de descontinuidade;</p> <p>· O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>· Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;</p> <p>· Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p> <p>GARANTIA</p> <p>· Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>· Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);</p> <p>· A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>· O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;</p> <p>· O prazo máximo para resolução do chamado deve ser</p>				
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

<p>de até 6 horas após a sua abertura;</p> <ul style="list-style-type: none">· A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;· Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salva-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;· Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.;· Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;· Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;· A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto. <p>Modelo de referência – Dell EMC SC7020, QNAP TS-EC1280U-RP</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 131.600,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Foi aberta a IRP de nº 11/2019, conforme determina o Decreto 7.892/2013;

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

3.2. Não houve manifestações de interesse para esta IRP.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5.8. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.8.1. a pedido quando:

5.8.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

- 5.8.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 5.8.2. por iniciativa do HU-UFGD, quando:
- 5.8.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - 5.8.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 5.8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.8.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.8.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.8.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 5.8.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 5.9.1. por decurso de prazo de vigência;
 - 5.9.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.
- 5.10. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados, 18 abril de 2019.

Michel Coutinho dos Santos
Michel Coutinho dos Santos
Superintendente
Siapex: 1799904
HL/UFGD/EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Michel Coutinho dos Santos
Diretor Geral

Pedro M. Padilha
PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA

Pedro Pereira Lopes Meirelles Padilha
Sócio-Diretor

Instrumento de outorga de poderes: contrato social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.007760/2018-31

Pregão Eletrônico nº 08/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) Diretor Geral Michel Coutinho dos Santos, nomeado pela Portaria nº 182 de 19 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 058.193.416-43 portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11934767 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019 publicada no DOU de 08/04/2019, processo administrativo nº 23005.007760/2018-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Bens de Infraestrutura de TI para Implantação do SEI**, especificado nos itens **03** e **04** do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 08/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LVD SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 30.780.665/0001-26

(Rua Anny, 1580, apto 85, São João Clímaco, São Paulo/SP, CEP: 04.240-000, Telefone: (11) 3458-6682 / (11) 98221-7450, e-mail: licitacao@lvdcomputer.com.br e licitacao@lvdslucoes.com.br – **Emerson Leandro Martins**, CPF: 220.269.978-37, RG: 22.669.773-3 SSP/SP – Gestor Comercial)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Médio	Valor Médio
3	Fita Magnética do padrão LTP Ultrium 7: 1. As fitas devem ser do padrão LTO Ultrim 7; 2. Armazenamento de 6,4 TB de dados, sem compressão; 3. Armazenamento de até 15 TB de dados, com compressão; 4. Taxa de transferência de dados mínima de 300 MB/S, para dados sem compressão; 5. Taxa de transferência de até 750 MB/s de dados comprimidos. 6. Taxa de compressão de 2.5:1; 7. Cada fita deve ter etiqueta de código de barras para identificação, de acordo com especificações da CONTRATANTE.	UNIDADE	30	R\$ 389,50	R\$ 11.685,00
4	Fita Magnética de Limpeza: Fita de limpeza que recupera a integridade dos cabeçotes de leitura e gravação de acionadores; Fita deve ser equipada com chip que armazena as informações reconhecidas pelo firmware da unidade de backup compatível, possibilitando identificar quantas vezes esse cartucho de limpeza foi utilizado; Fita deve ser compatível com drive de qualquer geração;	UNIDADE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 12.685,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. Foi aberta a IRP de nº 11/2019, conforme determina o Decreto 7.892/2013;
- 3.2. **Não houve manifestações de interesse para esta IRP.**

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 5.8. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 5.8.1. a pedido quando:
- 5.8.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 5.8.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 5.8.2. por iniciativa do HU-UFGD, quando:
- 5.8.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - 5.8.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 5.8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.8.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.8.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 5.8.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 5.8.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO



5.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

5.9.1. por decurso de prazo de vigência;

5.9.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

5.10. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Michel Coutinho dos Santos
Superintendente
Sispe. 1799904
HU UFGD/EBSERH

Dourados, 18 abril de 2019.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Michel Coutinho dos Santos
Diretor Geral


LVD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

Emerson Leandro Martins
Gestor Comercial

Instrumento de outorga de poderes: procuração